



Prefeitura Municipal de Itapemirim

LEI N.º 1583/2000

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA HELENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital e Maternidade Santa Helena até o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei serão aqueles consignados no orçamento vigente – Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, podendo anular dotações, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1452/97.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Itapemirim – ES, 04 de Julho de 2000

MARIA DA GRAÇA HAUTEQUESTT CHAMON
Prefeita Municipal de Itapemirim